

III

(Informações)

COMISSÃO

Cultura (2007-2013) — Convite à apresentação de propostas condicional — EACEA nº 06/ 2006**«Apoio a organismos activos no plano europeu no domínio da cultura»**

(2006/C 257/09)

CLÁUSULA DE PRECAUÇÃO

A proposta da Comissão relativa ao programa Cultura ainda não foi formalmente aprovada pelo legislador europeu. No entanto, a fim de permitir uma execução rápida deste programa após a aprovação da sua base jurídica, que deverá ter lugar dentro em breve, bem como de permitir que os beneficiários potenciais de subvenções comunitárias elaborem as suas propostas o mais cedo possível, a Comissão decidiu publicar o presente convite à apresentação de propostas.

O presente convite à apresentação de propostas não vincula juridicamente a Comissão. O convite poderá ser anulado e poderão ser publicados convites à apresentação de propostas de teor diferente, com os prazos de resposta adequados, em caso de alteração substancial da base jurídica pelo legislador europeu.

De um modo mais geral, a execução dos convites à apresentação de propostas em 2007 está submetida às seguintes condições, cuja realização não depende da Comissão:

- Aprovação pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da União Europeia do texto final da base jurídica que cria o Programa, sem alterações substanciais;
- Aprovação do programa de trabalho anual relativo ao programa Cultura e das orientações gerais de execução, bem como dos critérios e procedimentos de selecção, após consulta do Comité de programa;
- Aprovação pela autoridade orçamental do orçamento da União Europeia para o exercício de 2007.

1. Base jurídica

O presente convite à apresentação de propostas baseia-se na Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽¹⁾ que institui um programa plurianual único para as acções comunitárias no domínio da cultura para o período de 2007-2013 (a seguir designado por «Programa»).

O Programa baseia-se no artigo 151.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, que estipula que a Comunidade contribuirá para o desenvolvimento das culturas dos Estados-Membros, respeitando a sua diversidade nacional e regional, e pondo simultaneamente em evidência o património cultural comum.

2. Objectivos e descrição

O Programa contribui para a valorização de um espaço cultural comum aos Europeus mediante o desenvolvimento da cooperação cultural entre os Estados participantes, tendo em vista favorecer a emergência de uma cidadania europeia através da mobilidade transnacional das pessoas que trabalham no sector cultural, da circulação transnacional de obras e produções artísticas e culturais e do diálogo inter-cultural.

⁽¹⁾ Cf. Cláusula de precaução.

3. Objecto do convite à apresentação de propostas

A fim de responder aos objectivos do Programa, o presente convite à apresentação de propostas tem por objecto a concessão de subvenções de funcionamento destinadas a co-financiar as despesas ligadas ao programa de trabalho permanente de organismos que persigam um objectivo de interesse geral europeu no domínio da cultura ou um objectivo que se inscreva no quadro na política da União Europeia neste domínio.

4. Orçamento disponível

O orçamento total atribuído no âmbito do presente convite à apresentação de propostas deverá ascender a 4,8 milhões de euros.

5. Critérios de elegibilidade

Os organismos elegíveis devem ter uma verdadeira dimensão europeia. A este respeito, devem exercer as suas actividades a nível europeu, individualmente ou sob a forma de diferentes associações coordenadas, e a sua estrutura (membros inscritos) e actividades deverão abranger potencialmente toda a União Europeia ou, pelo menos, sete países participantes no Programa.

Os candidatos elegíveis são organismos com fins não lucrativos, dotados de personalidade jurídica e com um mínimo de dois anos de existência, que persigam um objectivo de interesse geral europeu no domínio da cultura ou um objectivo que se inscreva no quadro da política da União Europeia neste domínio. Estes organismos devem ter a sua sede num dos países participantes no Programa ⁽¹⁾.

6. Data limite de apresentação das candidaturas

22 de Dezembro de 2006.

7. Informações complementares

As especificações que completam o presente convite à apresentação de propostas estão disponíveis nos sítios Internet da Comissão Europeia e da Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura. O dossier de candidatura e todos os formulários relacionados estão disponíveis no sítio Internet da Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura.

Comissão Europeia:

http://ec.europa.eu/culture/eac/index_fr.html

Agência de Execução EAC:

<http://eacea.cec.eu.int/static/index.htm>

As candidaturas devem satisfazer obrigatoriamente os requisitos que figuram nas especificações e devem ser apresentadas obrigatoriamente nos formulários de candidatura previstos para o efeito.

⁽¹⁾ Os 25 Estados-Membros da União Europeia, a Roménia e a Bulgária (em vias de adesão; está previsto que se tornem Estados-Membros a partir de 1 de Janeiro de 2007), os países do EEE, sob reserva de aprovação da decisão adequada do Comité Misto do EEE, os países candidatos e os países dos Balcãs Ocidentais, sob reserva de celebração de um memorando de acordo estabelecendo as modalidades da sua participação.